



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI MUNICIPAL 1.539, DE 10 DE MARÇO DE 2021

“Altera a Lei Municipal nº1.473, de 17 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e dá outras providências.”

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O artigo 7º, §1º da Lei Municipal nº 1.473, de 17 de dezembro de 2018 passa vigorar com a seguinte redação.

“Art.7º. O conselho Municipal de esportes compõe-se dos seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

II -Representante da Câmara Municipal

III -Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V- Representante de Associação Esportiva;

VI -Representante de Órgão ou Entidade da Juventude;

VII -Representante dos Idosos;

VIII- Representante da Criança e do Adolescente;

§1º - O Chefe do Poder Executivo diligenciará a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer nos 30 (trinta) dias seguintes à publicação do ato de sua criação;”

Art.2º - O artigo 10 da Lei Municipal nº 1.473, de 17 de dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art.10.- O Conselho Municipal de Esportes reunir-se-á trimestralmente e extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.”

Art.3º - O artigo 13 da Lei Municipal nº 1.473, de 17 de dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art.13 - Para consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esportes articular-se-á com órgão e entidades federais, estaduais e municipais.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 10 de Março de 2021

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal